

**EDITAL SUPLEMENTAR FAPESC N.º 053/2026
AO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO GCUB (GCUB-MOB)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), em colaboração com o CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES ESTADUAIS DE AMPARO À PESQUISA (CONFAP) e com o GRUPO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (GCUB), torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida exclusivamente os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu*, vinculados a Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, que receberão estudantes estrangeiros(as) aprovados(as) no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional do GCUB, a apresentarem propostas para apoio a bolsas de mestrado e doutorado, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; do art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Política de Bolsas da FAPESC e dos demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução, a divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, obedecidas às normas constitucionais e a legislação específica;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que a FAPESC é uma das 27 instituições vinculadas ao Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) tendo, portanto, responsabilidade solidária em seu objetivo de buscar a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar a concessão de bolsas de mestrado e doutorado a estudantes estrangeiros(as) aprovados(as) no Programa de Mobilidade Internacional do GCUB, no âmbito dos PPGs vinculados às IES/SC, visando à formação de recursos humanos qualificados e ao fortalecimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI).

1.2. Dos objetivos específicos

1.2.1. Fomentar a internacionalização dos PPGs, por meio da atração e da integração de estudantes estrangeiros(as), fortalecendo a cooperação internacional em pesquisa.

1.2.2. Apoiar o desenvolvimento de pesquisas de relevância científica, tecnológica e de inovação, alinhadas às demandas do Estado de Santa Catarina, mediante a concessão de bolsas.

1.2.3. Promover o intercâmbio e a atuação colaborativa em áreas estratégicas, incentivando a formação de redes e parcerias internacionais e interdisciplinares.

1.2.4. Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível, com estímulo à produção científica e à inserção internacional dos PPGs.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Os critérios de admissibilidade das propostas dos PPGs compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

2.2. Da IES/SC

2.2.1. Ser Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e inscrita no CNPJ no Estado de Santa Catarina.

2.2.2. Ser a instituição de vínculo dos PPGs *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e aptos a receber estudantes estrangeiros aprovados no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional do GCUB.

2.2.3. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.3. Do programa de pós-graduação (PPG) *stricto sensu*

2.3.1. Ser PPG *stricto sensu*, em nível de mestrado e/ou doutorado, reconhecido pela CAPES, previamente selecionado pelo GCUB e relacionado no Anexo I da presente Chamada Pública.

2.3.2. O campus vinculado ao PPG deve estar localizado no Estado de Santa Catarina.

2.4. Do(a) coordenador(a) do PPG *stricto sensu*

2.4.1. Possuir título de doutorado.

2.4.2. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com o registro ORCID vinculado.

2.4.3. Possuir vínculo efetivo com a instituição proponente.

2.4.4. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>).

2.4.5. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

2.5. Do(a) orientador(a) do(a) bolsista

2.5.1. Possuir título de doutorado.

2.5.2. Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com o registro ORCID vinculado.

2.5.3. Possuir índice H (H-index), comprovado por meio do Currículo Lattes e de bases bibliométricas de relevância nacional ou internacional, amplamente reconhecidas (tais como Scopus, Web of Science ou equivalentes).

2.6. Da proposta do PPG *stricto sensu*

2.6.1. Ser submetida, obrigatoriamente, pelo(a) coordenador(a) do PPG.

2.6.2. Ser submetida, exclusivamente, via SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), até as 18 (dezoito) horas, no horário de Santa Catarina.

2.6.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio.

2.6.4. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail em complementação à proposta.

2.6.5. Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

2.6.6. A FAPESC não prestará informações de qualquer natureza sobre os processos durante a fase de submissão das propostas.

2.6.7. Será aceita somente 1 (uma) proposta por coordenador(a) de PPG *stricto sensu*.

3. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS PPGs

3.1. Os critérios de submissão compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições e documentos, os quais deverão ser enviados, exclusivamente, em formato PDF:

3.1.1. Formalização da proposta pelo(a) coordenador(a) do PPG, via SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), no prazo definido no cronograma da presente Chamada Pública.

3.1.2. Ofício de anuência, em papel timbrado da IES/SC, assinado pelo ordenador primário, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou por instância equivalente, declarando ciência e concordância com a participação no presente Edital, bem como confirmando a disponibilidade institucional para o recebimento do(a) estudante estrangeiro(a) aprovado(a) no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional do GCUB.

3.1.3. Cópia da Portaria de nomeação do(a) coordenador(a) do PPG.

3.1.4. Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) coordenador(a) do PPG.

3.1.5. Link do Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com o registro ORCID vinculado, anexo ao cadastro no SIGFAPESEC.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	03/09/2026
Submissão das propostas pelos PPGs via SIGFAPESEC (https://sig.fapesc.sc.gov.br)	04/09/2026 a 05/10/2026
Análise da admissibilidade das propostas	06/10/2026 a 09/10/2026
Resultado da admissibilidade das propostas	15/10/2026
Período para apresentação de recursos administrativos	16/10/2026 a 20/10/2026
Análise e julgamento dos recursos	21/10/2026 a 23/10/2026
Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação dos cursos apoiados no site oficial da FAPESC	29/10/2026
Período de indicação de bolsista via SIGFAPESEC	29/10/2026 a 15/11/2026

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para esta Chamada Pública será destinado o valor global de até **R\$ 453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, oriundo do orçamento da FAPESC.

5.2. Serão concedidas até 2 (duas) bolsas de mestrado e até 2 (duas) bolsas de doutorado, conforme determinado pelo resultado final do Programa de Mobilidade Internacional do GCUB.

5.3. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à aditivação desta Chamada Pública.

5.4. Os(as) bolsistas da modalidade Mestrado serão vinculados(as) pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, enquanto os(as) bolsistas da modalidade Doutorado serão vinculados(as) pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses.

5.5. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

5.6. Quando da vinculação dos(as) bolsistas, as bolsas serão enquadradas nas modalidades descritas no Quadro 02.

Quadro 02: Modalidades de Bolsa

MODALIDADE	PERFIL DO(A) BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Mestrado	Requisitos obrigatórios: - Ser estudante regularmente matriculado(a) em programas de pós-graduação em nível de mestrado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) dissertação; - Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID.	2.390,00	Até 24 meses
Doutorado	Requisitos obrigatórios:	3.530,00	Até 48 meses

	• Ser estudante regularmente matriculado(a) em um curso de pós-graduação em nível de doutorado, com projeto de pesquisa que resulte em 1 (uma) tese de doutorado com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; • Ter Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses com registro ORCID.		
--	---	--	--

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A FAPESC procederá à análise de admissibilidade dos projetos de pesquisa, verificando o atendimento aos itens 2 e 3 da presente Chamada Pública.

6.2. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer, será submetida à homologação pela FAPESC.

6.3. As bolsas serão implementadas nos cursos relacionados no Anexo I com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, conforme o subitem 3.1.2 da presente Chamada Pública.

6.4. Expirado o prazo indicado no Edital, nenhuma outra submissão será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPESC.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação dos programas de pós-graduação das IES/SC admitidos no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o PPG tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à FAPESC manifestar-se sobre os recursos.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de ofício, em papel timbrado da IES/SC, exclusivamente pelo e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, assunto: "Solicitação de Recurso – Chamada Pública n.º 053/2026 — nome do programa e da IES/SC".

8.3. Não serão aceitos pedidos de recurso enviados por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo previsto no cronograma desta Chamada Pública.

8.4. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC analisará os recursos interpostos e encaminhará parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

8.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada.

8.6. Não poderão ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do tema do projeto de pesquisa;
- b) envio de documentos complementares ou substitutivos aos originariamente encaminhados.

8.7. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

9.1. Os(as) bolsistas deverão atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso de Bolsa da FAPESC.

9.1.2. No Plano de Trabalho do(a) Bolsista, o projeto deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 1 (um) ou mais ODS/ONU.

9.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em um dos PPGs listados no Anexo I, até a data prevista para a indicação de bolsistas no cronograma da presente Chamada Pública.

9.1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes nos últimos 3 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos), com o registro ORCID vinculado.

9.1.5. Ser estrangeiro(a), portador(a) de visto válido para permanência no Brasil, conforme a legislação migratória vigente.

9.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

9.1.7. Ter disponibilidade para dedicação às atividades do projeto, em regime presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Política de Bolsas da FAPESC e no âmbito do PPG.

9.2. Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

9.3. A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção:

- a) do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, e que sejam financiadas por recursos públicos;
- b) do acúmulo de outras bolsas, de qualquer modalidade, financiadas pela FAPESC.

9.3.1. Para fins do disposto no item 9.3, alínea a, considera-se como de mesmo nível qualquer bolsa nacional ou internacional com finalidade acadêmica equivalente (mestrado e/ou doutorado), ainda que operacionalizada por fundações de apoio ou instituições privadas, desde que custeada com recursos públicos.

10. DA INDICAÇÃO DE BOLSISTA SELECIONADO

10.1. O(a) coordenador(a) atual do PPG deverá submeter proposta individual para cada bolsista, anexando ao SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>), até as 18 (dezoito) horas, no horário de Santa Catarina, a seguinte documentação, em formato PDF:

10.1.1. Ofício de indicação do(a) bolsista, em papel timbrado da IES/SC, assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou por instância equivalente, contendo a identificação do PPG, o nome completo do(a) estudante estrangeiro(a) aprovado(a) no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional do GCUB a ser contemplado(a) com a bolsa e a indicação do(a) orientador(a) responsável.

10.1.2. Atestado de matrícula vigente do(a) bolsista, emitido oficialmente pela IES, contendo, obrigatoriamente, o número da matrícula.

10.1.3. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do colegiado do PPG (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), em papel timbrado da instituição, comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.

10.1.4. Ofício de Autorização de Vínculo por parte do(a) orientador(a) (quando houver vínculo empregatício, funcional ou estatutário), em papel timbrado da instituição, comprovando que o(a) bolsista dispõe de carga horária para realização das atividades do curso.

10.1.5. Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando o número da agência e da conta.

10.1.6. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou documento oficial equivalente, válido e vigente, do(a) estudante estrangeiro(a), emitido por autoridade competente no Brasil. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, em bom estado de conservação e conter informações que permitam a clara identificação do(a) titular.

10.1.7. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel) emitido nos últimos 3 (três) meses:

- a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
- b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

10.1.8. Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo II), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>).

10.1.9. Plano de Trabalho (Anexo III), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>).

10.1.10. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV), conforme arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br>).

10.1.11. Cópia do diploma de maior titulação, frente e verso, do(a) bolsista.

10.1.12. Cópia do diploma de doutorado, frente e verso, do(a) orientador(a) do(a) bolsista.

10.1.13. Súmula Curricular, cujo arquivo-modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão via SIGFAPESC.

10.2. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor(a) público(a) devidamente habilitado(a) no país, nos termos da legislação vigente.

10.3. Em caso de diploma de instituição estrangeira, este deverá ser revalidado, conforme a Resolução n.º 2, de 19 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.4. A ausência da tradução juramentada implicará a desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

10.5. É de responsabilidade do PPG e do(a) bolsista o preenchimento completo e correto dos documentos solicitados, bem como o seu envio no prazo previsto nesta Chamada Pública.

10.6. Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, que possuam rasuras ou sejam ilegíveis.

10.7. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

10.8. Não serão prestadas informações ou fornecidas atualizações sobre o andamento do processo de vinculação ao(a) bolsista.

10.9. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, informando no assunto o número da Chamada Pública correspondente.

10.10. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir assinatura manuscrita digitalizada nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital disponibilizada pela instituição proponente, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.

10.11. O PPG deverá indicar o(a) bolsista após a divulgação do resultado final dos cursos apoiados, em conformidade com o cronograma desta Chamada.

10.12. A bolsa deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

10.13. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

10.14. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

- b) não demonstre claramente a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

10.15. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando as partes desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

10.16. Fora dos prazos indicados na presente Chamada Pública, nenhuma outra indicação de bolsista será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPESC.

11. DA VINCULAÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

11.1. As indicações de bolsistas devem ser submetidas até as 18 (dezoito) horas, no horário de Santa Catarina, conforme o cronograma desta Chamada, observadas as disposições constantes no item 10.1.

11.2. A FAPESC realizará a análise dos documentos enviados e solicitará ajustes, correções e complementos, por meio do e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, quando necessário.

11.3. A partir da solicitação prevista no item 11.3, será permitido que o PPG realize apenas 1 (um) ajuste, correção e/ou complementação de documentos, devendo ser observadas as orientações encaminhadas pela FAPESC.

11.4. Caso o PPG não realize os ajustes, correções e/ou complementações de documentos no prazo informado e conforme as orientações encaminhadas, ficará impedida a vinculação do(a) bolsista.

11.5. O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos(às) bolsistas, até o mês de defesa da dissertação ou pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para as bolsas de Mestrado e/ou pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para as bolsas de Doutorado.

11.6. O início da vigência da bolsa dar-se-á com o cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos exigidos no item 10.1, nos prazos estabelecidos pela presente Chamada, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

11.7. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

12.2. Os(as) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 6 (seis) meses, e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPG e/ou pelo(a) bolsista, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

12.3. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme link disponível no relatório técnico.

12.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

12.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 3 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

12.6. O(a) bolsista deve residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

12.7. Quando da necessidade de alteração do(a) orientador(a), o PPG deverá encaminhar à FAPESC, via e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), ofício, em papel timbrado da instituição, com a justificativa da substituição, para a celebração de Termo Aditivo.

12.8. Quando houver alteração do(a) coordenador(a) do PPG, deverá ser encaminhada, via e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), a portaria de nomeação ou a publicação no DOE/SC do(a) novo(a) coordenador(a).

12.9. Quaisquer alterações no Plano de Trabalho originalmente aprovado deverão ser submetidas à análise da FAPESC.

- a) o PPG deverá encaminhar via e-mail (bolsas@fapesc.sc.gov.br), ofício, em papel timbrado da instituição, assinado pelo(a) coordenador(a) do programa, contendo o nome completo e o CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e a justificativa da alteração da pesquisa, juntamente com novo Plano de Trabalho.

12.10. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

13. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. Da suspensão da bolsa

13.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação em mestrado sanduíche e/ou doutorado sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsa), mediante anuência do PPG, observando os prazos previstos abaixo:
 - I. o PPG deverá encaminhar ofício, em papel timbrado da instituição, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC, período da suspensão da bolsa e a informação se o(a) bolsista receberá alguma bolsa durante o tempo de suspensão, indicando o órgão/fundação;
 - II. para a reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 5 (cinco) do mês que sucede o retorno do(a) bolsista, com as seguintes informações: nome completo e CPF do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e a data do retorno das atividades.
- c) afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024. Nesses casos, a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. A solicitação de afastamento deverá ser feita pelo PPG, que deverá seguir as seguintes orientações:
 - I. encaminhar ofício, em papel timbrado da instituição, assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG, pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, constando o nome completo e o CPF do(a) bolsista, o número da Chamada Pública da FAPESC, o período do afastamento, a certidão de nascimento e/ou o termo de guarda e responsabilidade (para fins de adoção);
 - II. para solicitar a prorrogação da bolsa (se necessário), quando houver afastamento temporário em decorrência de Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, o PPG deverá encaminhar, até o dia 10 (dez) do mês que antecede a data de finalização do vínculo do(a) bolsista, conforme o Termo de Compromisso de Bolsa assinado, um ofício, em papel timbrado da instituição, assinado pelo(a) coordenador(a) do programa, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, contendo o nome completo e o CPF do(a) bolsista, o número da Chamada Pública da FAPESC e o período de afastamento, bem como elaborar novo Plano de Trabalho referente ao período da prorrogação (até 180 dias) e novo Termo de compromisso (alterando apenas a data-fim).

d) não entrega dos relatórios técnicos nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

13.1.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

13.2. Do cancelamento da bolsa

13.2.1. O(a) Coordenador(a) do PPG poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante encaminhamento de ofício ao Setor de Bolsas da FAPESC, por meio digital, em papel timbrado da instituição e devidamente justificado. O referido documento deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do(a) bolsista, a fim de comprovar sua ciência quanto à solicitação de cancelamento.

13.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, devidamente fundamentado por meio de ofício pelo(a) orientador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) solicitação do(a) bolsista;
- d) acúmulo indevido de bolsas, conforme previsto no item 9.3, alíneas a e b;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção do previsto no item 13.1.1, alíneas b e c;
- f) infringência às disposições desta Chamada Pública;
- g) falecimento do(a) bolsista.

13.2.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Chamada, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista com base no modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovados e assinados pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso de Bolsa, juntamente com o Formulário de Indicadores.

14.2. Os relatórios técnicos semestrais e final e os formulários de indicadores deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: "Relatório Técnico CP 053/2026".

14.3. Serão definidas no Termo de Compromisso de Bolsa as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada participante.

14.4. Os PPGs são responsáveis, juntamente com o(a) bolsista, pela apresentação da prestação de contas.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como as normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre a instituição interveniente e a parceira, o(a) pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando da sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e à licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo correspondente ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todo material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas¹, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

16.3. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

16.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação, em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

16.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- a) a coleta e o tratamento dos dados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

¹ Políticas públicas de CT&I são aquelas definidas por meio da Conferência Estadual de CT&I realizada uma vez por ano, cujo teor é divulgado e publicado no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) e FAPESC.

17.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do e-mail fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

17.4. Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

18. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).

18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

18.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 053/2026".

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e nas demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(as) proponentes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

19.4. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

20.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC n.º 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto n.º 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e a Política de Bolsas FAPESC e suas alterações.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis, divulgadas no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

21.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.5. O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* ELEGÍVEIS PARA RECEBIMENTO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO GCUB

IES/SC	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE DE BOLSAS
UDESC	Ciências do Movimento Humano	Mestrado	1
UDESC	Engenharia Civil	Mestrado	1
UDESC	Ciência Animal	Doutorado	2

SOMENTE LEITURA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 053/2026 — AO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO GCUB (GCUB-MOB)

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) visa fomentar a formação, a pesquisa, a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina de forma singular ou em parceria com outras instituições e órgãos de fomento, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 053/2026, qualificada conforme cláusula segunda, para executar o objeto deste Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela instituição para coordenar a execução do objeto, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Coordenador(a) do programa de pós-graduação (PPG):** pessoa física, responsável diretamente pela gestão das cotas de bolsa, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- IV. **Instituição:** entidade responsável pela recepção do(a) bolsista, com a finalidade de capacitar recursos humanos ou executar projetos de pesquisa científica e tecnológica, incluindo o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias, produtos, processos ou serviços inovadores, assim como a transferência e disseminação de conhecimentos e inovações tecnológicas.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: município/UF.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: n.º do documento.		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Nome do pai: nome completo do pai.		
Nome da mãe: nome completo da mãe.		
Título de Eleitor: n.º do Título.	Zona: zona.	Seção: seção.
Data de emissão do Título: clique para inserir.	Município: município	UF: UF.

Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
Profissão: insira a profissão.		
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.		Conta: insira a conta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG

Nome: insira o nome completo.		
CPF: XXXXXXXXXX-XX	Sexo: ☐ feminino ☐ masculino	
Data de nascimento: clique para inserir.	Município de nascimento/UF: insira o município e a unidade federativa.	
Nacionalidade: nacionalidade.	Estado Civil: insira o estado civil.	Raça/etnia: raça/etnia.
Documento de identificação: número do documento		
Órgão emissor: órgão emissor.	Data de emissão/expedição: clique para inserir	UF: UF.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): endereço residencial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Endereço da IES (logradouro, n.º e complemento): endereço comercial.		
Bairro: bairro.	Cidade: cidade.	CEP: CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail do(a) coordenador(a): insira o e-mail.		
E-mail do PPG: insira o e-mail.		
E-mail da secretaria do PPG: insira o e-mail.		
Nome do(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista: insira o nome completo.		
E-mail do(a) orientador(a): insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas Acadêmicas e Bolsas em Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 02, de 30 de junho de 2026).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: insira a modalidade de bolsa.	
Valor da Bolsa: insira o valor.	Duração da Bolsa (meses): XX
Data-início da Bolsa: Insira uma data	Data-fim da Bolsa: Insira uma data

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho, em regime compatível com a carga horária estabelecida na Chamada Pública e na Resolução FAPESC n.º 02, de 30 de junho de 2026;
- II. manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) durante todo o período de bolsa;
- III. indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- IV. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- V. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VII. apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- VIII. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- IX. como contrapartida aos recursos recebidos, a FAPESC poderá solicitar aos(às) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública para atuarem, a qualquer momento, como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- X. como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados(as) por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados(as) para avaliar projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para a FAPESC;
- XI. comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente;
- XII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida; e
- XIII. devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) orientador(a)/supervisor(a) e coordenador(a) do PPG:

- I. caberá ao(à) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado, ao encerramento do presente Termo, apresentar relatório final desta Chamada Pública;
- II. submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III. assinar com o(a) bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, contendo as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- IV. submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- V. as solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês. Após essa data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte;
- VI. apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado;
- VII. é vedado aos(às) coordenadores(as) de programas de pós-graduação, ou de projetos, conceder bolsas a cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive; salvo se homologado pelo colegiado do programa ou aprovado em Edital específico ou Chamada Pública;
- VIII. os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados(as) nas Chamadas Públicas não poderão ser bolsistas, salvo quando deliberado em Chamadas Públicas ou instrumento jurídico específico em parceria com agências nacionais;
- IX. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação de bolsistas;
- X. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- XI. orientar o(a) bolsista(a) nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;

- XII.** comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do PPG ou como orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista (a) do projeto;
- XIII.** prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- XIV.** atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- XV.** comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente;
- XVI.** fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Da Instituição:

- I.** conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 02/2026 e demais normativas da FAPESC;
- II.** adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- III.** colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- IV.** informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto;
- V.** fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação, limitada exclusivamente ao projeto, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções na instituição; e
- VI.** colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I.** cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II.** liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III.** acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV.** realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos na Resolução FAPESC n.º 02/2026 e na Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) orientador/supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) orientador(a)/supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto, circunstanciando as atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 15 (quinze) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do PPG ou o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda,

ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução, até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstre efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e para a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade por eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou orientador(a)/supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- I. afastamento do(a) bolsista por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias e máximo de 30 (trinta) dias;
- II. afastamento por Licença-Maternidade ou Licença-Adoção, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no caso de bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n.º 14.925/2024.
- III. afastamento para estágio sanduíche no exterior, sem ônus para a FAPESC (sem acúmulo de bolsas), conforme previsto em Chamada Pública própria;
- IV. não entrega dos relatórios técnicos do(a) bolsista nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo terceiro. Na hipótese dos incisos I e II (Licença-Maternidade e Licença-Adoção), a FAPESC manterá o repasse mensal pelo período integral de afastamento. Para estes casos, a solicitação de afastamento deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios do estado de saúde, da gestação, do nascimento, da adoção ou da guarda judicial, conforme o caso, além de serem especificadas as datas de início e término do afastamento.

Parágrafo quarto. No caso dos incisos III e IV, o pagamento da bolsa será temporariamente suspenso sem prorrogação do prazo, sendo retomado após a regularização da pendência, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo quinto. A suspensão da bolsa, em qualquer das hipóteses, obriga o(a) orientador(a)/coordenador(a) a adaptar o Plano de Trabalho para cumprimento dos objetivos e prazos do Projeto, sob pena de descumprimento das regras estabelecidas na Chamada Pública.

Parágrafo sexto. A suspensão não modificará o prazo de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo sétimo. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser requerido pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa, com a cessação definitiva do pagamento e dos seus efeitos, ocorrerá em caso de:

- I. desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a), coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- II. comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III. acúmulo indevido de bolsas, em desacordo com o Art. 10º da Política de Bolsas vigente;
- IV. solicitação formal do(a) bolsista, com anuência do(a) orientador(a) ou coordenador(a) do projeto;
- V. afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- VI. demais casos previstos na Chamada Pública à qual estiver vinculado(a).
- VII. falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo nono. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo décimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo décimo primeiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso II deste Termo, bem como quando houver previsão na Chamada Pública ou em instrumento congênere ao qual estiver vinculado(a).

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. A prorrogação da bolsa dependerá de solicitação do(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, o(a) qual poderá, de forma justificada, optar pela não prorrogação, total ou parcial, das bolsas vinculadas ao projeto.

Parágrafo quarto. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo 2º, inciso II, a vigência poderá ser prorrogada por período equivalente ao da suspensão, desde que respeitada a vigência do projeto e os limites estabelecidos na Chamada Pública ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC os recursos pagos em seu proveito nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido de recursos;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior à de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizado pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, sujeito a análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. A responsabilidade da instituição de ensino se limita a assegurar o acompanhamento efetivo do projeto e a boa gestão da cota de bolsa por parte do PPG. Caso seja verificada a ausência de acompanhamento ou a má gestão, a FAPESC poderá aplicar sanções institucionais, incluindo a suspensão do repasse de novas cotas de bolsa ao referido PPG, no próximo Edital a ser lançado, sem prejuízo da responsabilidade prevista no parágrafo quarto.

Parágrafo sexto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado, fornecido pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades de bolsista apoiadas pela Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos material intelectual técnico-científico indexado em bases de dados e editoras de relevância internacional (tais como Scopus, Web of Science, SciELO ou equivalentes), proveniente das atividades dos(as) bolsistas, deverá citar a FAPESC como entidade financiadora nos manuscritos da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados, editoras lusófonas não indexadas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das atividades de bolsistas apoiados(as) pela FAPESC, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, em sites e perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), YouTube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação dos resultados. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e os resultados. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus (suas) representantes, beneficiários(as) e proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado, observadas as exceções previstas no art. 11, inciso II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como de eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Termo e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados poderão, no que couber, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sigilo e confidencialidade sobre as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, LGPD, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente, interveniente ou beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização, a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e na Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e nos regulamentos mencionados no inciso I do artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive dos danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto/atividades de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do PPG e o(a) orientador(a)/supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(a) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pelo Edital de Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. O(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 053/2026 — AO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DO GCUB (GCUB-MOB)

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2. Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3. Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4. Nome da IES	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.5. Local da Pesquisa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**Informar o endereço completo do local de execução das atividades previstas.¹*

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
----------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

¹ A FAPESC não se responsabiliza por eventuais alterações no local de execução das atividades do(a) bolsista, devendo qualquer modificação ser previamente comunicada à Fundação pelo(a) Coordenador(a).

Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado(a).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Instituição de Ensino

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 053/2026 — AO PROGRAMA DE MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO GCUB (GCUB-MOB)**

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais presenciais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado, e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do(a) orientador(a)/supervisor(a) e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1YR7A7Q4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 02/09/2026 às 17:03:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIOMjZfMjQyNI8yMDI2XzFZUjdBN1E0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002426/2026** e o código **1YR7A7Q4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.